



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1391/2016 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 145/16

O presente projeto, de autoria do Vereador Jonas Camisa Nova, veda a fabricação, a comercialização, a distribuição e o uso, no Município, a qualquer título, de buzina de pressão à base de gás propanobutano, envasado em tubo de aerossol.

Os infratores ficarão sujeitos a:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de R\$ 500,00 (dobrada na reincidência);
- III. Suspensão das atividades do estabelecimento por até trinta dias;
- IV. Cassação da licença de funcionamento.

A propositura também estabelece que todos os recipientes encontrados serão apreendidos e inutilizados.

De acordo com a justificativa, as denominadas "buzinas do barulho" contêm uma combinação dos gases butano e propano que, expelidos sob pressão e através de uma corneta, produzem um som suficientemente alto para causar lesões ao aparelho auditivo.

Além disso, também foram constatados, quando da inalação dos referidos gases, efeitos de euforia, excitação psicomotora e desorientação espacial, podendo também causar dano hepático, à medula óssea e problemas psicomotores, e até a morte.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa.

Existem mais dois projetos em tramitação versando sobre o tema, a saber:

- a) PI 153/16, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que proíbe a venda da referida buzina a menores de dezoito anos; e
- b) PL 146/16, de autoria do Vereador Souza Santos, cujo conteúdo é semelhante ao do projeto de lei nº 145/16, ora analisado, à exceção da não previsão de multa aos infratores.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 05/10/2016.

José Police Neto (PSD) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Salomão Pereira (PSDB)

Ricardo Teixeira (PROS) - Relator

Ricardo Young (REDE)

Toninho Paiva (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/10/2016, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.